



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.646, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Proj. Lei nº 21/19 – Autoria: Vereador Alexandre Cobra Vêncio

**Institui o Dia Municipal de
Conscientização do Transtorno do
Espectro Autista, e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista", a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo no mês de abril, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, fomentar, promover e incentivar ações relativas ao tema como, palestras, debates, workshops, cursos, simpósios, eventos, encontros, elaborar cartilhas e folders, além de outras ações.

Parágrafo Único. As atividades elencadas neste artigo poderão ser desenvolvidas durante o ano todo.

Art. 3º - As atividades e ações elencadas no Artigo 2º, deverão abordar os seguintes temas, entre outros:

I – Divulgar e conscientizar da população sobre o tema;

II – Aumentar as medidas de inclusão;

III – A garantia de acesso à educação, saúde, medicamentos, diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e nutrição adequada;

IV – Ao incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do Espectro Autista;

V – O cumprimento das legislações Federais, Estaduais e Municipais;

Art. 4º - Poderá, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, firmar parcerias, com Associações, ONGs, Câmara Municipal de Assis, Conselhos, Setor Privado, Autarquias, Fundações, Órgãos Públicos Estaduais e Federais e demais Secretarias Municipais, para a realização das atividades elencadas no artigo anterior.

Art. 5º - Fica instituída a cor azul como a cor oficial do "Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista", podendo o Poder Legislativo e Executivo fomentar no mês de abril, a iluminação dos prédios públicos e principais monumentos do município como forma de chamar a atenção da sociedade sobre o tema.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.646. 05 de Abril de 2019.

.....
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrários, em especial a Lei 5.641 de 25 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Abril de 2019.